

AV/30

Proc. 13.092/36

1/02

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Sorocabana comunica que as condições concernentes aos contratos celebrados com os engenheiros que estão executando as obras da Rua Thomas Edison, não foram prestadas de conformidade com os dispositivos em vigor.

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar a Caixa e fiel cumprimento do disposto na cláusula XVII do modelo 15 das Instruções aprovadas para execução do decreto 1.749 e publicadas no Diário Oficial de 16 de abril sup., sob pena de rescisão dos contratos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Smith Vasconcellos Relator

Fui presente, a) S. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial," de
7/6/38.